



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 5.366, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

- “Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.054.787,59** (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 911.877,39
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 53.523,06
Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde	
02.10.06 – Bloco de Assistência Farmacêutica	
10.303.0015.2060 – Manutenção do Bloco de Assistência Farm	
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.387,14
10.303.0015.2061 – Aquisição de Medicam. de Ordem Judicial	
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 1.054.787,59

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio da união, contrato de repasse nº 866194/2018 e Fundo Nacional da Saúde, Portaria MS 3.749 de 23 de Novembro 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 08 de Agosto de 2019

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/08/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 543/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal)